



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2022

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO/VIRTUAL PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS - RS, Sr. Claiton dos Santos Brum, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado pela *Lei Municipal n.º 3.368/2020, de 04 de agosto de 2020 e Lei Municipal n.º 3.471/2022, de 08 de junho de 2022*, e com a observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Viadutos/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às 14:00hs do dia 05 de julho de 2022, Leilão Eletrônico/Virtual através do portal <https://www.bidgo.com.br>.

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO

1.1. É objeto da presente licitação a alienação dos bens móveis inservíveis e *imóveis* do Município de Viadutos, no estado em que se encontra, separado em lote, o valor do lance mínimo foi atribuído pela comissão de avaliação, com autorização através da *Lei Municipal n.º 3.368/2020, de 04 de agosto de 2020 e Lei Municipal n.º 3.471/2022, de 08 de junho de 2022*, conforme descrição no ANEXO I:

1.2. As fotos divulgadas no site: <https://www.bidgo.com.br>, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

1.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia, isentando o Município de Viadutos e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

2.2. Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior desde que igual ou superior aos valores estipulados no anexo I.

2.3. O recebimento de lances pela Internet iniciará às 14 horas do dia 14/06/2022 efetuados eletronicamente na web através do site <https://www.bidgo.com.br>.

2.4. As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

2.5. Aberta a etapa competitiva, os ofertantes darão lances via Internet no sistema no qual efetuaram cadastro previamente para participar da sessão de lances, bem como terão de observar a sequência de batida do martelo para cobrir o lance ofertado.

2.6. Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor, sendo que não serão aceitos lances com valor inferior a R\$100,00 (cem reais). Para desenvolvimento e agilidade no apregoamento dos lotes o leiloeiro poderá modificar os incrementos dos lances conforme o desenvolvimento do leilão e aceitação dos arrematantes.

2.7. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, no caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.

2.8. O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado e cadastramento do arrematante. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três e após a batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

2.9. O Leiloeiro e o Município de Viadutos não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão.

2.10. Não serão aceitos lances em condicional e nem abaixo do preço mínimo estabelecido para cada lance, de acordo com o Anexo I do presente edital.

2.11. Após a declaração do lance vencedor, os lances sobrepostos serão anulados;

2.12. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é responsável por todas as ofertadas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Pessoa Física: RG e CPF; comprovante de residência e comprovante de emancipação, quando for o caso; telefone e e-mail de contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

3.2 Pessoa Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, inscrição estadual e CNPJ e e-mail de contato.

3.3 Os interessados em participar do leilão deverão antecipadamente à realização do certame, realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro <https://www.bidgo.com.br>, mais condições conforme “Contrato de Adesão Digital do Usuário”, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

3.4 Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível.

3.5 Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato da realização da NF.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O leilão será realizado por lote, conforme discriminado acima, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial;

4.2. O Município de Viadutos, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.

4.3. Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

5. DO JULGAMENTO:

5.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. O resultado da presente licitação será conhecida ao final da sessão.

5.3. A ata com os nomes dos arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Viadutos, até o quinto dia útil da data do leilão.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O valor do lance vencedor será pago mediante TED ou depósito bancário em conta corrente específica do Município de Viadutos/RS, CNPJ: 87.613.352/0001-09 - Banco Banrisul (041), agencia: 0960, c/c 04.000269.0-8, sendo 20% (vinte por cento) de entrada, comprovando o pagamento em até 24 horas da definição do lance vencedor, e o saldo em até 5 (cinco) dias, quando então poderá dispor do bem.

6.2 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.

6.3 Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos no subitem 6.2.

7. DA ENTREGA:

7.1 O prazo para retirada do bem arrematado será de até 10 (dez) dias após o pagamento total do valor arrematado.

7.2 A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.3 Não ocorrendo a retirada do bem pelo arrematante no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a sua retirada, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem à Prefeitura, para ser leiloado em outra oportunidade.

7.4 Os lotes 10 e 11, o prazo para escrituração dos bens arrematados será de até 60 (sessenta) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado.

7.4.1 O prazo previsto no *caput* poderá ser estendido em decorrência de questões burocráticas cartorárias que eventualmente forem exigidas.

7.4.2 O arrematante deverá adotar todas as ações necessárias para o registro da Escritura de Venda e Compra, no competente Cartório de Registro de Imóveis.

7.4.3 A transferência da propriedade dos bens arrematados, bem como, todas as demais taxas, impostos e despesas, a partir da data do leilão serão de responsabilidade do arrematante vencedor.

7.4.4 O Município de Viadutos/RS, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a comprovação do pagamento total do arremate, disponibilizará a documentação necessária para confecção da Escritura Pública de Compra e Venda, a qual somente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

após o efetivo registro, dará direito ao arrematante tomar posse do(s) imóvel (eis) arrematado(s). A falta de registro implicará em multa diária, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1 Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade e no caso de veículos, todas as despesas de regularização, incluindo multas, taxas, impostos e outras, incidentes sobre os bens leiloados, não cabendo a Prefeitura Municipal de Viadutos, nenhuma responsabilidade quanto a estas eventuais despesas.

8.1.1 Os interessados deverão fazer a vistoria “in loco” no período indicado neste Edital para verificar as condições de cada bem, vez que os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posteriormente.

8.2 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN os veículos arrematados, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º 9.503/97.

8.3 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencente ao Município de Viadutos, após a concretização da alienação.

8.4 Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada o mesmo incidirá em multa equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Viadutos, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro.

8.5 Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arremate. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 Os bens a serem leiloados estão expostos à visitação pública, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito na Rua Nilo Peçanha s/nº, Centro, Viadutos/RS, a partir do dia **14/06/2022**, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

9.1.1 Informações sobre horário de visitas e demais informações sobre os bens poderão ser obtidas junto ao telefone 54 3395 1186.

9.2. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e Leiloeiro qualquer responsabilidade.

9.3. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

9.4 Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do Leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A participação dos licitantes no Leilão implica na sua inteira aceitação de todas as condições do presente Edital e demais disposições legais, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, se as ofertas sobre os bens não atingirem o valor do lance inicial (preço mínimo para a venda) de cada um.

9.6 Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de Viadutos/RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão.

9.6.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.7. Dúvidas e esclarecimentos serão dados pela Administração Municipal através da Comissão de Leilão, telefone (54) 3395 1801, ou pelo Leiloeiro Oficial Sr. Jaime Luiz Nulman, telefone: (51) 999559042_____, e-mail: jaimeluznulman@yahoo.com.br – site: <https://www.bidgo.com.br>.

Viadutos, 14 de junho de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

ANEXO I

LOTE	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR MÍNIMO – R\$
1	7817	PAS/ônibus - Marcopolo Volare W8 placa IMX0102, chassi nº 93PB11E3P6C017699, ano 2005/2006.	40.200,00
2	10095	CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ placa IVK6836, chassi nº9BGJC75Z0EB276841, ano 2014/2014.	32.300,00
3	8154	PAS/ônibus - Marcopolo Volare W8 ESC placa IOK4347, chassi nº 93PB12E3P8C023574, ano 2007/2008.	45.800,00
4	9815	PAS/Automóvel - Fiat/Doblo Essence 1.8 , chassi nº9BD119609C1090015, ano 2011/2012, placa ISS4226.	33.600,00
5	8736	Escavadeira hidráulica PC 160 (PC160LC-7B-Serial: B20946), ano/modelo 2010	174.600,00
6	s/nº	Caraças de pneus: 6 pneus aro 14, 2 pneus aro 15 e 16 pneus aro 16	450,00
7	s/nº	5 pneus 7,5 R16 borrachudo, recapados	1.900,00
8		Informática e demais eletrônicos relacionados no ANEXO II	450,00
9		Mobiliário em geral relacionados no ANEXO III	350,00
10	12.715	PARTE DO LOTE URBANO TREZE (13) da quadra nº 08, distante 24,00m da esquina das Ruas Tiradentes e Mekitar Asturian, com frente lado ímpar para a Rua Mekitar Asturian, com área de duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados (259,86m ²), sem benfeitorias, na cidade de Viadutos/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00 metros, com Parte do Lote Urbano nº 11, matrícula 11.501; ao SUL, na extensão de 11,15 metros com a Rua Mekitar Asturian; ao LESTE, na extensão de 24,55 metros com a Rua Tiradentes; e, ao OESTE, na extensão de 22,53 metros com parte do Lote Urbano nº 13. QUARTEIRÃO: É formado pelas Ruas Mekitar Asturian, Tiradentes e Ângelo Brancher. Matrícula junto ao Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Gaurama sob nº 21.489.	86.870,36
11	12.716	PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO TREZE (13) da quadra nº 08, distante 35,15 metros da esquina das Ruas Tiradentes e Mekitar Asturian, com frente lado ímpar para a Rua Mekitar Asturian, com a área de duzentos e trinta e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados (239,53m ²), sem benfeitorias, na cidade de Viadutos-RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00 metros, com Parte do Lote Urbano nº 11, matrícula 11.501; ao SUL, na extensão de 11,15 metros, com a Rua Mekitar Asturian; ao LESTE, na extensão de 22,53 metros com Parte do Lote Urbano nº 13; e, ao OESTE, na extensão de 20,85 metros, com Parte do Lote Urbano nº 13. QUARTEIRÃO: É formado pelas Ruas Mekitar Asturian, Tiradentes e Ângelo Brancher. Matrícula junto ao Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Gaurama sob nº 21.490.	80.074,12